



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 521/2018	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018	
REFERENTE	<p>REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
EMISSÃO	22 DE JUNHO DE 2018	
ABERTURA DA SESSÃO	06 DE JULHO DE 2018	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- NOTA EXPLICATIVA:

O presente termo de referência visa à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas conforme a necessidade do município para atender ao programa porteira para dentro.

O qual se dará por processo licitatório do tipo registro de preços.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o atendimento com máquinas e caminhões (escavadeira hidráulica acima de 17 ton, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteiras, mini carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão basculante truck, caminhão basculante toco), de horas máquinas nas propriedades no interior do município.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4- JUSTIFICATIVA:

Visando o fomento do município e desenvolvimento da cadeia produtiva, o presente objeto visa o atendimento a famílias agricultoras do município com horas máquinas subsidiadas pelo município e respaldadas na Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009, Programa Porteira Para Dentro.

Justifica-se a enorme demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município conta com aproximadamente 4.000 produtores, atendendo 1.635 propriedades que se dedicam a atividade pecuária, o município acolhe também produtores da avicultura, que somados contam 537, suinocultores, atendendo também produtores que trabalham com fruticultura e horticultura, somados a produtores que também fazem o plantio de grãos.

5- CRONOGRAMA:

Os equipamentos e veículos (máquinas e caminhões) deverão estar à



disposição da secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os quais serão avaliados pelo Técnico designado pela Secretaria, o estado de conservação e se os mesmos correspondem com o contrato da referida licitação.

E a execução do serviço de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria à empresa contratada.

6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

As máquinas e caminhões, objeto desta licitação, deverão estar em perfeitas condições de uso conforme edital.

Os serviços serão executados nas propriedades, conforme ordem de serviço liberada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário.

7 – PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Após Autorização de Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação da ordem de serviço, considerando as intempéries climáticas.

Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

A empresa receberá pelo número de horas trabalhadas na propriedade descrita na ordem de serviço emitida pelo técnico da secretaria. Ou seja, se o serviço demandar mais horas que o descrito pelo técnico ou se o agricultor não tiver direito de mais horas de demanda, a empresa não receberá da prefeitura. Poderá receber do agricultor mediante acordo prévio com valor da hora licitada.

- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

- Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição;

- As empresas contratadas deverão apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), LEI nº 5.194/66.

- As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;

- Certidão de Acervo Técnico de serviço junto ao CREA.

- As empresas contratadas devem apresentar Alvará Sanitário. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante;

- A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da contratada;

- Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO

300604

e treinados para função, fornecidos pela contratada;

- Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

- Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias; deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura;

- A empresa contratada deverá ter um controle em papel timbrado, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor.

- O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.

- O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Item	Descrição	Quantidade	Unidades Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	5000	Horas	162,25	811.250,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	15000	Horas	252,50	3.787.500,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	1000	Horas	234,00	234.000,00
4	Trator de esteiras com	1000	Horas	248,75	248.750,00



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000005

56615	riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;				
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	1000	Horas	152,50	152.500,00
56616					
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	1000	Horas	262,50	262.500,00
56617					
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	1000	Horas	216,25	216.250,00
56618					
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	5000	Horas	145,00	725.000,00
56619					
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	5000	Horas	117,66	588.300,00
56620					

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 7.026.050,00

LOTE 01 – REGIÃO 01

- OSVALDO CRUZ
- LINHA FARROUPILHA
- LINHA GAÚCHA
- RIO 14
- RIO GAIOLA
- LINHA JANDIRA
- LINHA SÃO JOÃO
- NOVA UNIÃO
- ASSENTAMENTO MISSÕES
- LINHA VOLPATO
- LINHA FORMIGA
- LINHA PIRACEMA
- LINHA BOM JESUS
- LAGEAGO GRANDE

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³;	1000	Horas	162,25	162.250,00



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000006

2	56612 Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3000	Horas	252,50	757.500,00
3	56614 Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200	Horas	234,00	46.800,00
4	56615 Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	200	Horas	248,75	49.750,00
5	56616 Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	Horas	152,50	30.500,00
6	56617 Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	Horas	262,50	52.500,00
7	56618 Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	Horas	216,25	43.250,00
8	56619 Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1000	Horas	145,00	145.000,00
9	56620 Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	Horas	117,66	117.660,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01 – 1.405.210,00

LOTE 02 – REGIÃO 02

- RIO LIGAÇÃO
- PONTE NOVA DO COTEGIPE
- RIO SERRINHO
- LINHA PAGNONCELLI
- RIO SALTINHO
- ALTO JACUTINGA
- JACUTINGA
- BARRA DO JACUTINGA
- RIO MACACO
- KM 30
- BARRA BONITA
- KM 26
- KM 23
- KM 20
- VILA RURAL GRALHA AZUL



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000007

- LINHA FREIRE
- SANTO ISIDORO
- SÃO BRÁZ
- PALMEIRINHA

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1000	Horas	162,25	162.250,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3000	Horas	252,50	757.500,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200	Horas	234,00	46.800,00
4	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	200	Horas	248,75	49.750,00
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	Horas	152,50	30.500,00
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	Horas	262,50	52.500,00
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	Horas	216,25	43.250,00
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1000	Horas	145,00	145.000,00
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	Horas	117,66	117.660,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02 – 1.405.210,00

LOTE 03 – REGLÃO 03

- BARRA ESCONDIDA
- RIO PEDREIRO
- RIO PEDREIRINHO
- RIO GUARAPUAVA
- DIVISOR
- LINHA HOBOLD



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO

000008

- LINHA TRITON
- SÃO MARCOS
- VOLTA ALEGRE
- KM 15 – RIO ERVAL
- KM 08
- KM 06
- SEDE GALDINO
- OLARIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidades Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1000	Horas	162,25	162.250,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3000	Horas	252,50	757.500,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200	Horas	234,00	46.800,00
4	Trator de esteiras com ripet/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	200	Horas	248,75	49.750,00
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	Horas	152,50	30.500,00
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	Horas	262,50	52.500,00
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	Horas	216,25	43.250,00
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1000	Horas	145,00	145.000,00
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	Horas	117,66	117.660,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE 03 – 1.405.210,00
LOTE 04 – REGIÃO 04

- VARGEM ALEGRE
- SECÇÃO PROGRESSO
- VOLTA GRANDE DO MARREAS



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

370609

- VILA LOBOS
- SECÇÃO SÃO MIGUEL
- NOVA SECÇÃO
- LINHA SÃO ROQUE
- LINHA SÃO PAULO
- LINHA MACAGNAN
- LINHA EVA
- ÁGUA BRANCA
- SANTA BARBARA
- ÁGUA VERMELHA
- RIO QUIBEBE
- SECÇÃO JACARÉ

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1000	Horas	162,25	162.250,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3000	Horas	252,50	757.500,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200	Horas	234,00	46.800,00
4	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	200	Horas	248,75	49.750,00
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	Horas	152,50	30.500,00
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	Horas	262,50	52.500,00
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	Horas	216,25	43.250,00
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1000	Horas	145,00	145.000,00
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	Horas	117,66	117.660,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE 04 – 1.405.210,00



LOTE 05 – REGIÃO 05

- LINHA GUANABARA
- BARRA DO CERNE
- LINHA LISTON
- CABECEIRA DO RIO DO MATO
- RIO SAUDADE
- NOVA CONCÓRDIA
- VILA RURAL ÁGUA VIVA
- LINHA CALEGARI
- LINHA SÃO SEBASTIÃO
- RIO DO MATO
- RIO TUNA
- LINHA UNIÃO
- SEDE GALDINO
- MENINO JESUS
- LINHA THOMÉ

Item	Descrição	Quantidade	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³;	1000	Horas	162,25	162.250,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	3000	Horas	252,50	757.500,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	200	Horas	234,00	46.800,00
4	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	200	Horas	248,75	49.750,00
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	Horas	152,50	30.500,00
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	Horas	262,50	52.500,00
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	Horas	216,25	43.250,00
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10	1000	Horas	145,00	145.000,00



9	m ² ; Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	Horas	117,66	117.660,00
---	--	------	-------	--------	------------

VALOR ESTIMADO DO LOTE 05 – 1.405.210,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O início dos trabalhos com os equipamentos e veículos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por ALJIAN ANTONIO ALBAN – Técnico – Engenheiro Agrônomo, do CPF: 066.982.999-44, INDIANARA ANDRETTA – Agente Administrativo, do CPF: 061.089.489-73 e MARIA LUCIA MATEREZI, do CPF: 954.887.661-20, responsável pela Secretaria Desenvolvimento Rural, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 09/05/2018.
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário
 - Elaborador deste Termo de Referência: Indianara Andretta
- CPF: 061.089.489-73 Tel: 046-3520-2180

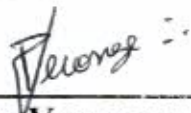


12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.



Maria Lucia Matarazi
Diretora



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



14 - ANEXOS

Em anexo documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da mediana



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

00014

ANEXO I - ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO 01 – FERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA. CNPJ:
01.256.805/0001-63

ORÇAMENTO 02 – ENGETERRA SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM. CNPJ:
20.611.839/0001-73

ORÇAMENTO 03 – MAQ CONSTRUTORA. CNPJ: 14.056.615/0001-44

ORÇAMENTO 04 – TERRAPLANA TERRAPLENAGENS LTDA. CNPJ:
15.027.042/0001-93

PERFURBEL

Perfurações Beltrão Ltda.

Fone: (46) 3523-3904

Rod. PR 483 - Km 11 - s/nº - Interior
Caixa Postal 22 - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 01.256.805/0001-63

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO-PR

Item	Especificação	V.Hra
01	Escavadeira Hidraulica 17 Ton.	R\$ 250,00
02	Escavadeira Hidraulica 14 Ton.	R\$ 239,50
03	Retro escavadeira	R\$ 151,00
04	Pá-carregadeira 11 Ton	R\$ 208,00
05	Trator de esteiras 14 Ton	R\$ 210,00
06	Mini-carregadeira	R\$ 135,00
07	Moto-niveladora	R\$ 245,00
08	Rolo compactador	R\$ 205,00
09	Caminhão 6x4	R\$ 125,00
10	Caminhão 4x2	R\$ 110,00

Francisco Beltrão 19 de março de 2018

Perfurbel Perfurações Beltrão Ltda
Valdir Walter Motter
RG 2.035.350



ALEX UÍLIAM BOTTEGA – ME / CNPJ Nº 20.611.839/0001-73/ RUA Maringá/ Nº2187 / Industrial
 CEP:85.601-610 / FRANCISCO BELTRÃO – PR / TEL: 46.3523-0228 / 46.99926-4677 / 46.99103-8595

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Paraná

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

ORÇAMENTO

Apresentamos para vossa apreciação o referido orçamento solicitado.

Relação de Serviços / Valores:

Equipamento/Máquina	Tração	Potencia mínima	Peso Operacional Mínimo	Capacidade mínima da caçamba	Preço/hora
Retroescavadeira	4x4	85 HP	06 Ton	0,60 m³/frontal	R\$170,00
Escavadeira Hidráulica		110 HP	17 Ton	0,70 m³	R\$250,00
Escavadeira Hidráulica		90 HP	14 Ton	0,50 m³	R\$230,00
Pá carregadeira		130 HP	11 Ton	0,70 m³	R\$240,00
Trator de esteiras com riper/escarificador		130 HP	14 Ton		R\$260,00
Mini carregadeira		40 HP	800 kg		R\$160,00
Motoniveladora		140 HP	14 Ton		R\$270,00
Rolo compactador vibratório		80 HP	6,5 Ton		R\$220,00
Caminhão caçamba basculante	6x4	170 CV		10 m³	R\$150,00
Caminhão caçamba basculante	4x2	150 CV		06 m³	R\$115,00

Francisco Beltrão- PR, 13 de Abril de 2018.

Atenciosamente.


 Alex Uiliam Bottega

20.611.839/0001-73

ALEX UÍLIAM BOTTEGA - ME

**Rua Maringá, 2187 - SL 01
 CEP 85601-670 Industrial
 Francisco Beltrão - PR**



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C
SRA. MARIA LUCIA

ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO.

OBJETO	VALOR R\$
Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	168,00
Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	260,00
Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 90 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,50 m³;	240,00
Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	238,00
Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	275,00
Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	175,00
Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	285,00
Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	240,00
Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	165,00
Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³	128,00

Validade da proposta de 15 dias.

Francisco Beltrão, 16 de Abril de 2018.

MAQ Construtora de obras

(46) 99931-4176

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com



TERRAPLANA
TERRAPLENAGENS

ORÇAMENTO:

TRATOR DE ESTEIRAS ACIMA DE 16 TONELADAS	250,00 REAIS/HORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 17 TONELADAS	250,00 REAIS/HORA
MOTONIVELADORA	250,00 REAIS/HORA
RETROESCAVADEIRA 4X4 TURBO	160,00 REAIS/HORA
PÁ CARREGADEIRA ACIMA DE 16 TONELADAS	250,00 REAIS/HORA
CAMINHÃO TRAÇADO 6X4	140,00 REAIS/HORA
MINI CARREGADEIRA	140,00 REAIS/HORA
ROLO COMPACTADOR	200,00 REAIS/HORA

Alduíno Tomazoni Neto

TERRAPLANA
Terraplenagem Ltda.
CNPJ 15.027.042/0001-93
Av. Antônio de P. Cantelmo, 877
Centro - Fco. Beltrão - PR
(46) 9930-9000

Alduíno Tomazoni Neto

TERRA PLANA TERRAPLENAGENS LTDA

46 9930.9000

terrplanafb@hotmail.com

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 877, Centro - anexo à Tomazoni Imóveis - Francisco Beltrão - Pr



ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO-HORAS	VALOR MÉDIO - HORA
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	PERFURBEL	R\$ 151,00	R\$ 162,25
		ENGETERRA	R\$ 170,00	
		MAQ	R\$ 168,00	
		TERRAPLANA	R\$ 160,00	
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	PERFURBEL	R\$ 250,00	R\$ 252,50
		ENGETERRA	R\$ 250,00	
		MAQ	R\$ 260,00	
		TERRAPLANA	R\$ 250,00	
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	PERFURBEL	R\$ 208,00	R\$ 234,00
		ENGETERRA	R\$ 240,00	
		MAQ	R\$ 238,00	
		TERRAPLANA	R\$ 250,00	
4	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP;	PERFURBEL	R\$ 210,00	R\$ 248,00
		ENGETERRA	R\$ 260,00	
		MAQ	R\$ 275,00	
		TERRAPLANA	R\$ 250,00	
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	PERFURBEL	R\$ 135,00	R\$ 152,00
		ENGETERRA	R\$ 160,00	
		MAQ	R\$ 175,00	
		TERRAPLANA	R\$ 140,00	
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	PERFURBEL	R\$ 245,00	R\$ 262,00
		ENGETERRA	R\$ 270,00	
		MAQ	R\$ 285,00	
		TERRAPLANA	R\$ 250,00	
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	PERFURBEL	R\$ 205,00	R\$ 216,25
		ENGETERRA	R\$ 220,00	
		MAQ	R\$ 240,00	
		TERRAPLANA	R\$ 200,00	
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	PERFURBEL	R\$ 125,00	R\$ 145,00
		ENGETERRA	R\$ 150,00	
		MAQ	R\$ 165,00	
		TERRAPLANA	R\$ 140,00	
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	PERFURBEL	R\$ 110,00	R\$ 117,66
		ENGETERRA	R\$ 115,00	
		MAQ	R\$ 128,00	

JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 512/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 129/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n.º 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

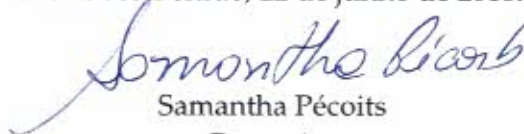
A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n.º 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.



Samantha Pécoits
Pregoeira



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NUMERO PROCESSO/ANO:	129/2018
DATA DO PROCESSO:	22/06/2018
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 7.026.050,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 88: Estimular o programa porteira para dentro

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5090	09.002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000	609.457,16

Obs: Saldo orçamentário em: 23/05/2018

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos livres

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 267/2018

Termo de Referência

300622

F. 3.00000

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
267	Contratação de Serviço	22/06/2018	45
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
179666-6	MARIA LUCIA GELIO MATAREZI	520/2018	521
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	Departamento de Agricultura	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	30 DIAS APÓS A EMISS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
		365 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

001 REGIÃO 01

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	H	1.000,00	162,25	162.250,00
056612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	3.000,00	252,50	757.500,00
056614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	200,00	234,00	46.800,00
056615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	H	200,00	248,75	49.750,00
056616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	H	200,00	152,50	30.500,00
056617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	H	200,00	262,50	52.500,00
056618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	H	200,00	216,25	43.250,00
056619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	H	1.000,00	145,00	145.000,00
056620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	H	1.000,00	117,66	117.660,00
				TOTAL	1.406.210,00

002 REGIÃO 02

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	H	1.000,00	162,50	162.500,00
056612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	3.000,00	252,50	757.500,00
056614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	200,00	234,00	46.800,00
056615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	H	200,00	248,75	49.750,00
056616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	H	200,00	152,50	30.500,00
056617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	H	200,00	262,50	52.500,00
056618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	H	200,00	216,25	43.250,00
056619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	H	1.000,00	145,00	145.000,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 267/2018

Termo de Referência

000023

Página 2

056620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³.	H	1.000,00	117,66	117.660,00
				TOTAL	1.405.460,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	H	1.000,00	162,25	162.250,00
056612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	3.000,00	252,50	757.500,00
056614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	200,00	234,00	46.800,00
056615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	H	200,00	248,75	49.750,00
056616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	H	200,00	152,50	30.500,00
056617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP,	H	200,00	262,50	52.500,00
056618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 8,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	H	200,00	216,25	43.250,00
056619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	H	1.000,00	145,00	145.000,00
056620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³	H	1.000,00	117,66	117.660,00
				TOTAL	1.405.210,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	H	1.000,00	162,25	162.250,00
056612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	3.000,00	252,50	757.500,00
056614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	200,00	234,00	46.800,00
056615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	H	200,00	248,75	49.750,00
056616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP.	H	200,00	152,50	30.500,00
056617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	H	200,00	262,50	52.500,00
056618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 8,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	H	200,00	216,25	43.250,00
056619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³.	H	1.000,00	145,00	145.000,00
056620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³	H	1.000,00	117,66	117.660,00
				TOTAL	1.405.210,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	H	1.000,00	162,25	162.250,00
056612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	3.000,00	252,50	757.500,00
056614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	H	200,00	234,00	46.800,00
056615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	H	200,00	248,75	49.750,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 267/2018

Termo de Referência

000124

					Página:3
056616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia	H	200,00	152,50	30.500,00
	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;				
056617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia	H	200,00	262,50	52.500,00
	mínima de 140 HP;				
056618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5	H	200,00	216,25	43.250,00
	toneladas, potencia mínima de 80 HP;				
056619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV	H	1.000,00	145,00	145.000,00
	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade				
	mínima da caçamba de 10 m³;				
056620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV	H	1.000,00	117,66	117.660,00
	capacidade mínima da caçamba de 06 m³;				
TOTAL					1.405.210,00
TOTAL GERAL					7.026.300,00



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

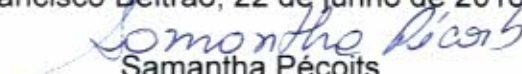
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.


Samantha Pécoits
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 129/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)**.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de julho de 2018 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Nádia Dall Agnol e Samantha Marques Pécoits, designadas pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)**.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.



- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2180.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.



- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 129/2018

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2018 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 129/2018

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2018 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital



- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.2.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o



arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- 10.3.2.3** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.2.4** O balanço patrimonial e as demonstrações deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.3.3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.3.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



10.3.5 Alvará/Licença Sanitária da Licitante ou Declaração contemplando a dispensa de Alvará/Licença Sanitária, para este ramo de atividade expedida pelo município da sede da licitante.

10.3.6 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	MÁQUINA	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA COMPROVADA
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ OK	1000	150
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ; OK	3000	450
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ; OK	200	30
4	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP OK	200	30
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP; —	200	30
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP; OK	200	30
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP; OK	200	30
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ; OK	1000	150
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	150

10.3.6.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de cópias dos respectivos contratos, aditivos e Notas Fiscais.

10.3.6.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.6.3 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.3.6.4 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.



- 10.3.6.5** Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.3.6.4, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- 10.3.6.6** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.7** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.7.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**
- 10.3.7.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**
- 10.3.7.3** Declaração de disponibilidade da equipe e equipamentos/máquinas, de acordo com a relação do maquinário/equipamentos especificados no ANEXO I, necessários para execução do objeto de contratação. **(MODELO ANEXO X)**
- 10.3.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.10** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1** No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2** Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.



- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.026.050,00 (sete milhões, vinte e seis mil e cinquenta reais)**.

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5090	09.002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de



notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o



recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19.4 Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias; deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinados.

19.5 A empresa contratada deverá ter um controle em papel timbrado, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina e/ou responsável pela empresa.

19.6 O fechamento das horas trabalhadas será quinzenal, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido pelo Regimento da Secretaria.

19.7 O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e pelo responsável da empresa.

19.8 A empresa contratada executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.

19.9 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

19.10 Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição



20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO IX	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO X	Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.


.....
CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

LOTE 01 - REGIÃO 01						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	1.000,00	H	162,25	162.250,00
2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	3.000,00	H	252,50	757.500,00
3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	200,00	H	234,00	46.800,00
4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	200,00	H	248,75	49.750,00
5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	200,00	H	152,50	30.500,00
6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	200,00	H	262,50	52.500,00
7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	200,00	H	216,25	43.250,00
8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba	1.000,00	H	145,00	145.000,00



		basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;				
9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1.000,00	H	117,66	117.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						1.405.210,00

LOTE 02 - REGIÃO 02

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	1.000,00	H	162,50	162.500,00
2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3.000,00	H	252,50	757.500,00
3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200,00	H	234,00	46.800,00
4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	200,00	H	248,75	49.750,00
5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	200,00	H	152,50	30.500,00
6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	200,00	H	262,50	52.500,00
7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	200,00	H	216,25	43.250,00
8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1.000,00	H	145,00	145.000,00
9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1.000,00	H	117,66	117.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						1.405.460,00

LOTE 03 - REGIÃO 03

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	1.000,00	H	162,25	162.250,00
2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3.000,00	H	252,50	757.500,00



3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	200,00	H	234,00	46.800,00
4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	200,00	H	248,75	49.750,00
5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	200,00	H	152,50	30.500,00
6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	200,00	H	262,50	52.500,00
7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	200,00	H	216,25	43.250,00
8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	1.000,00	H	145,00	145.000,00
9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	1.000,00	H	117,66	117.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						1.405.210,00

LOTE 04 - REGIÃO 04

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	1.000,00	H	162,25	162.250,00
2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	3.000,00	H	252,50	757.500,00
3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	200,00	H	234,00	46.800,00
4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	200,00	H	248,75	49.750,00
5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	200,00	H	152,50	30.500,00
6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	200,00	H	262,50	52.500,00
7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	200,00	H	216,25	43.250,00
8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba	1.000,00	H	145,00	145.000,00



		basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;				
9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	1.000,00	H	117,66	117.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						1.405.210,00
LOTE 05 - REGIÃO 05						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	1.000,00	H	162,25	162.250,00
2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	3.000,00	H	252,50	757.500,00
3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	200,00	H	234,00	46.800,00
4	56615	Trator de esteiras com riper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	200,00	H	248,75	49.750,00
5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	200,00	H	152,50	30.500,00
6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	200,00	H	262,50	52.500,00
7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	200,00	H	216,25	43.250,00
8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	1.000,00	H	145,00	145.000,00
9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	1.000,00	H	117,66	117.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 05 R\$						1.405.210,00

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 7.026.050,00 (sete milhões, vinte e seis mil e cinquenta reais).**
- 1.3 **REGIÃO 01: Osvaldo Cruz, Linha Farroupilha, Linha Gaúcha, Rio 14, Rio Gaiola, Linha Jandira, Linha São João, Nova União, Assentamento Missões, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema, Linha Bom Jesus e Lageado Grande.**
- 1.4 **REGIÃO 02: Rio Ligação, Ponte Nova do Cotegipe, Rio Serrinho, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho, Alto do Jacutinga, Jacutinga, Barra do Jacutinga, Rio Macaco, KM 30, Barra**



Bonita, KM 26, KM 23, KM 20, Vila Rural Gralha Azul, Linha Freire, Santo Isidoro, São Braz, Palmerinha.

- 1.5 **REGIÃO 03:** Barra Escondida, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Rio Guarapuava, Divisor, Linha Hobold, Linha Triton, São Marcos, Volta Alegre, KM 15 - Rio Eral, KM 08, KM 06, Sede Galdino e Olaria.
- 1.6 **REGIÃO 04:** Vargem Alegre, Secção Progresso, Volta Grande do Marrecas, Vila Lobos, Secção São Miguel, Nova Secção, Linha São Roque, Linha São Paulo, Linha Macagnan, Linha Eva, Água Branca, Santa Barbara, Água Vermelha, Rio Quibebe e Secção Jacaré.
- 1.7 **REGIÃO 05:** Linha Guanabara, Barra do Cerne, Linha Liston, Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade, Nova Concórdia, Vila Rural Água Viva, Linha Calegari, Linha São Sebastião, Rio do Mato, Rio Tuna, Linha União, Sede Galdino, Menino Jesus, Linha Thomé.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.
- 2.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, Lei 8.666/93).
- 2.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 2.6. É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).
- 2.7. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 2.8. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 2.9. Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias; deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.
- 2.10. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.



- 2.11. A empresa contratada executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.
- 2.12. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 2.13. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 2.14. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 2.15. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 3.1. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 3.2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
- 3.5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 3.6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.



- 3.9. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 3.10. **A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**
- 3.11. Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

IV – DA FISCALIZAÇÃO:


- 4.1. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o edital seus anexos e proposta.
- 4.1.1. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.
- 4.3. A execução dos serviços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos a execução de horas efetivamente executados, conforme **relatório quinzenal**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a utilizar a quantidade total de horas licitadas.**

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

SOLICITAÇÃO


Maria Lucia Gelio Matarezi
Diretora Departamento Municipal de
Desenvolvimento Rural

AUTORIZAÇÃO


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 129/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
..... nº....., C.N.P.J. nº.....
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 129/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017), para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = --- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.6. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.7. Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias; deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.
- 3.8. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- 3.9. A empresa contratada executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.
- 3.10. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 3.11. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.12. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.13. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.



CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 4.2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
- 4.5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 4.6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.9. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo IX termo de indicação do responsável)*

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(s) servidor(es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.887.661-20 e portadora do RG nº 001.321.299

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão



6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5090	09 002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 129/2018**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA
CPF Nº



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE RESOLVE CONTRATAR com a empresa (qualificar) nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AO PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO (LEI Nº 3565/2009 DE 03/04/2009 E DECRETO MUNICIPAL 353 DE 12/05/2018).

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

- 3.1. A empresa _____, detentora do contrato deverá realizar o fornecimento dos serviços conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deste deverá ser executado e entregue em Francisco Beltrão - PR, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 – e seus anexos.
- 3.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.4. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.
- 3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.7. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.8. Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias; deverão constar



- nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.
- 3.9. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- 3.10. A empresa contratada executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.
- 3.11. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 3.12. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.13. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.14. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 4.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 4.1.2. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 4.1.3. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.1.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
- 4.1.6. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 4.1.7. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.8. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.9. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.1.10. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.1.11. **A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**
- 4.1.12. Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o edital seus anexos e proposta.
- 5.2. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.
- 5.4. A execução dos serviços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os



valores relativos a execução de horas efetivamente executados, conforme *relatório quinzenal*, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este não estará obrigado a utilizar a quantidade total de horas licitadas.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.
- 6.5. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 6.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 87 da Lei 8666/1993;
- 6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto.
- 6.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- 6.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embaraço a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 6.11. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá validade pelo prazo de xx (xxxxxxxxxx) meses, iniciando em xx de xxxxxx de 2018 e encerrando em xx de de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 7.2. A partir da vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gerência e fiscalização do Contrato ficará a cargo por um representante de cada Secretaria Municipal designado.
- 8.2. Atuarão como fiscal do Contrato, os servidores nomeados através de portaria de nº .../2018 de, especifica para tal finalidade; Secretaria de Administração:

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:
 - a) Data de Atesto da NF, Vencimento Atesto da Nota fiscal, e o pagamento será efetuado até o dia útil do mês subsequente.
- 9.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
 - e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
 - f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação



natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias solicitantes relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

i) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços

9.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

9.4. O Município de Francisco Beltrão - PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

9.7. O Município de Francisco Beltrão - PR não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

10.2. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de prestação de serviços.

11.0. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;

11.1.2. Quando a Contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DAS PENALIDADES



12.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Francisco Beltrão - PR;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste termo serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão- PR para o exercício de 2018.

O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2018, seus anexos e as propostas da contratada

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Francisco Beltrão - PR.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02 e

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 40



NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO – IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

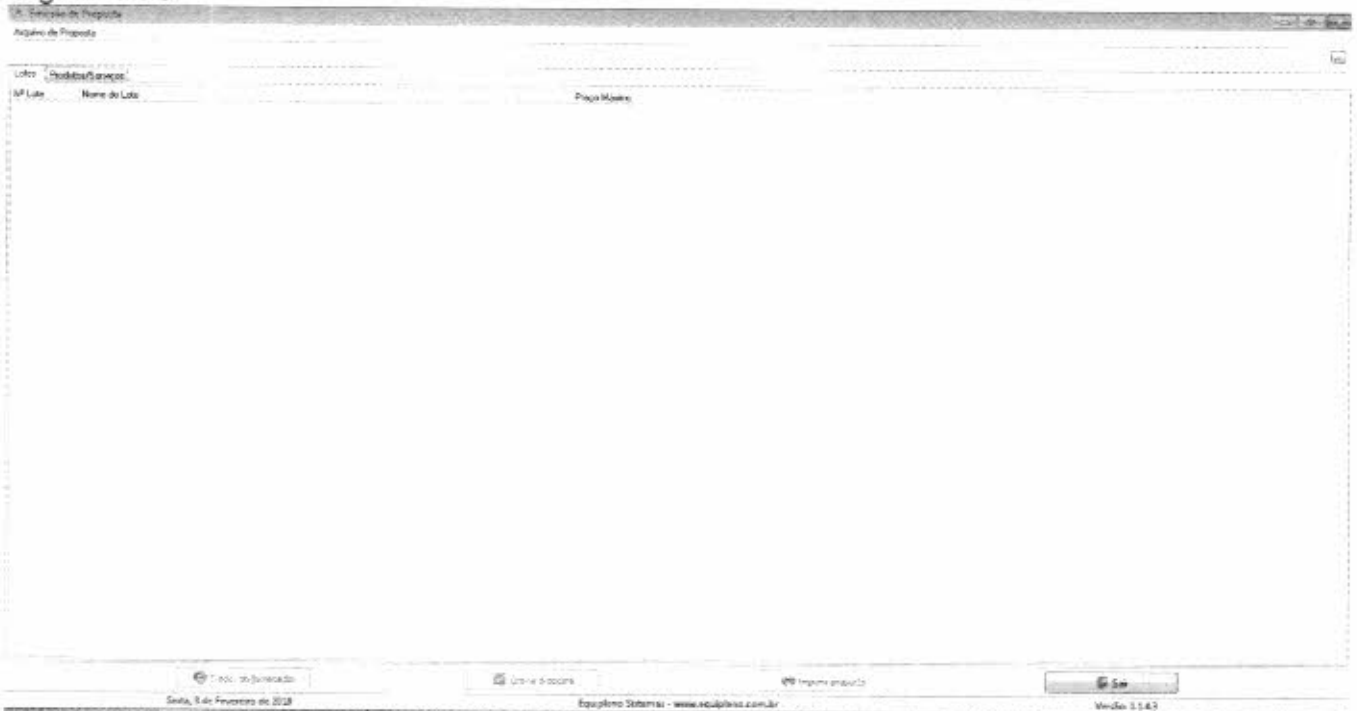
3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
 4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
 5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.



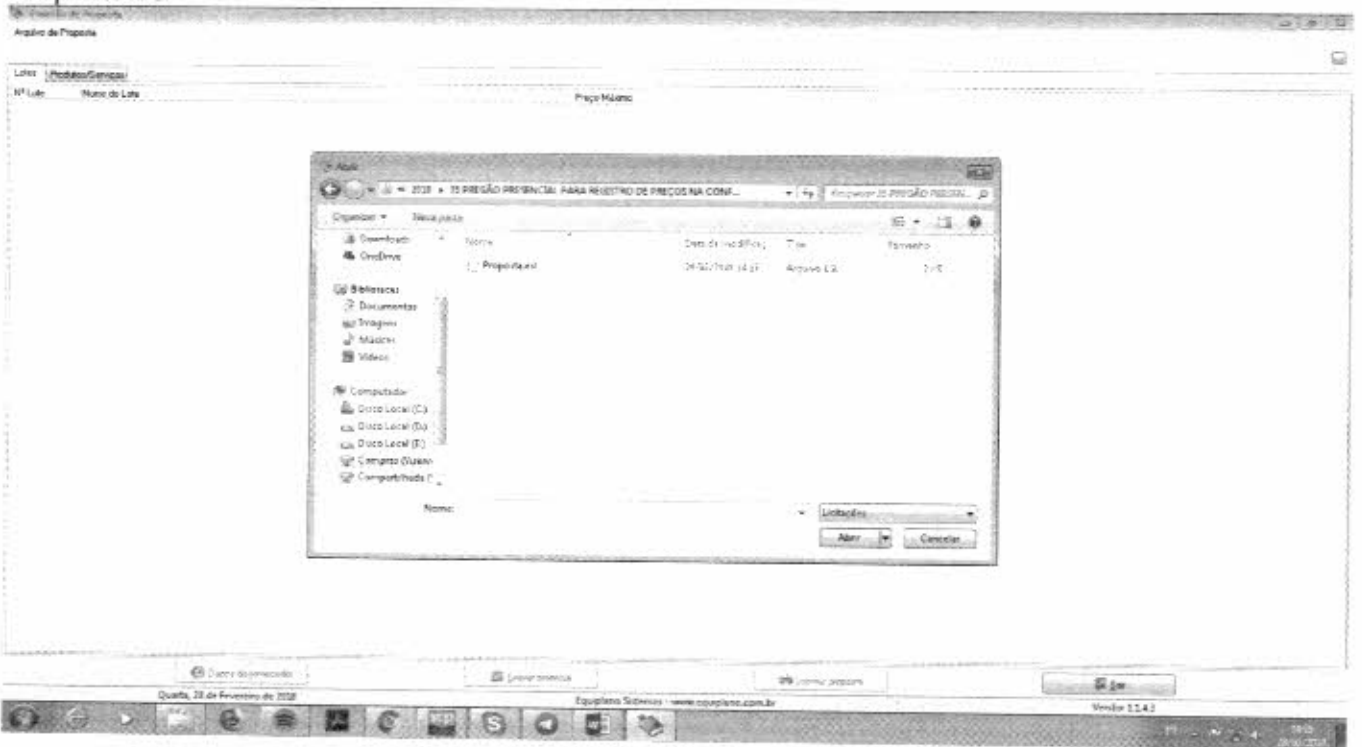
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

3. Seleção de Proposta

Ata de Proposta

L: 14/000018/2018 PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Prezados

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Lote: 001 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lote: 001 Produto/Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO Preço Máximo: 426.746,00

Quarta, 29 de Fevereiro de 2018 Equipiano Sistema - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

6.4. Obrigatoriamente deve ser informado: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

3. Seleção de Proposta

Ata de Proposta

L: 14/000018/2018 PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/Prezados

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Lote: 001 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un Max	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	63,77			0,00	
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRIGADORIAS	1.500,00	UN	37,76			0,00	
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLLINAS DUMF	1.500,00	UN	135,94			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 29 de Fevereiro de 2018 Equipiano Sistema - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Pesquisa
Licitacao/2018/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO-Preços.sif

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de operação: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADERNAS	1.500,00	UN	37,78			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS DUAIS	1.500,00	UN	126,84			0,00	0,00

Preço Total de Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018 14:04:30 Equilíbrio Solutum - www.equilibrum.com.br Versão: 1.1.4.3

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Fiscal: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do comércio: _____ Telefone do comércio: _____

Dados bancários: Agência: _____ Nome agência: _____ Cidade/UF agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias): _____ Prazo de entrega/realização: _____

* Campos obrigatórios:

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Pesquisa
Licitacao/2018/05 PRECÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO-Preços.sif

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de operação: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACAS DE AÇO	3.000,00	UN	63,77			0,00	0,00
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRACADERNAS	1.500,00	UN	37,78			0,00	0,00
003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COLUNAS DUAIS	1.500,00	UN	126,84			0,00	0,00

Preço Total de Lote: 0,00

Quarta, 28 de Fevereiro de 2018 14:04:30 Equilíbrio Solutum - www.equilibrum.com.br Versão: 1.1.4.3

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Dados do Representante

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

* Campos obrigatórios:



6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

The screenshot shows a web application interface for a bidding process. At the top, it identifies the Municipality of Francisco Beltrão. Below, there's a table with columns for item number, name, unit, price, and total price. Three items are listed, all with a price of 0.00. A modal window titled 'Quadro societário' is open, containing various fields for company registration details such as name, address, phone, and tax information. At the bottom of the modal, there is a 'Fechar' (Close) button. The interface also includes navigation buttons like 'Voltar', 'Avançar', and 'Imprimir proposta'.

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017)

ANEXO – X

Modelo de Declaração de disponibilidade os equipamentos

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº129/2018, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos, constantes das especificações técnicas (ANEXO I), e que os mesmos possibilitam a execução dos serviços estabelecidos no edital.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos de 50 mães com seus bebês, para utilização durante a campanha de aleitamento materno que será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: IRIS FOTO COLOR LTDA

CNPJ: 77.092.088/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.

Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	129
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	521
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900220606200120763390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.026.300,00
Data de Lançamento do Edital	22/06/2018
Data da Abertura das Propostas	06/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	
Data Registro	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6002189963 (Logout)

LEILÃO JUDICIAL EM FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 26/07/2018 às 13:00 horas, por meio de site eletrônico...

LOCAL LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.alfonsoleiloes.com.br

LEILÃO DELO: Elton Luiz Simion, Leiloeiro Público Oficial, Josecar 082324-1, fone (46) 98419-156, www.alfonsoleiloes.com.br...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de uma única vez em dinheiro ou em depósito em nome do leiloeiro...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de uma única vez em dinheiro ou em depósito em nome do leiloeiro...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018. Fundamentado no inciso III do Art. 24 da Lei nº 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018. Fundamentado no inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93...

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018-LIC. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços...

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018-LIC. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços...

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018-LIC. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços...

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados. Marmeleiro, 22 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INVENIÊNCIA DE PROCESSO Nº 009/2018. OBJETO: PRECIFICAMENTO DE PESSOAS, JURÍDICAS E PESSÓAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE MOVIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. SPP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS...

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. ALIAS DA REGISTRO DE PREÇOS. CONVÊNIO, TERMOS ADITIVOS Nº 082/2018. Contrato: 105/2018 - Despej. Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.205.611/0001-05...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018. Edital Nº 17/2018. O Senhor GILMAR PAIXÃO - Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve...

RESOLVE: 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Nº 012/2018, conforme Edital Nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final Nº 09/2018...

RESOLVE: 1º - Nota obtida em Língua Portuguesa. 2º - Nota obtida em Matemática. 3º - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação...

RESOLVE: 1º - Nota obtida em Língua Portuguesa. 2º - Nota obtida em Matemática. 3º - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação...

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÁC DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 014/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÁC DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO...

Table with 3 columns: Item, Lote, Valor Total R\$. Row 1: 00048 CACHOEIRA, 01, 22.000,00.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 085/2018. Simulz: Nomear Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e de outras providências. MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de suas competências em Lei Nº 10.424/2002...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018. OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018. OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ...

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3195/2018. SÚMULA - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores Municipais, MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003...

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Admissão, Data de Término, Salário. Rows for MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO and GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de julho de 2018 às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas extras...

Prefeitura Municipal de Vitorino

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 735/2014. Que fazem parte do, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, sessão jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.958.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capangema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do CPF nº 411.418.669-94, RG nº 3.106.112-2/PR, conforme determinado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa BOENAGROCHA LTDA, inscrita à Rua DOS FUNCIONÁRIOS, Bairro Centro, Patrimônio, inscrita no CNPJ sob nº 054.09693/0001197, neste ato representada por PAULO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 185.216.858-00, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 165.963-4, devidamente inscrito no Registro de Empresas e Comércio de Vitorino, em conformidade com o disposto no presente instrumento, firmou o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 148/2018 e anexos:

Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor de R\$ 20.348,52 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Segunda: Da vigência: passa sua vigência de 03/07/2018, para 03/07/2019. Cláusula Terceira: Do valor mensal: passa a vigor conforme abaixo descrito.

Centenário do SulMUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

O MUNICÍPIO de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Depto. de Compras e Licitação, sito à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Mini Carregadeira sobre Rodas	01	135.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ANDERSON MUNIZ DA SILVA, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3675 - 8013 - E-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Centenário do Sul/PR, Depto. de Compras e Licitação, sito à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Centenário do Sul/PR, 21 de Junho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
PREGOEIRO

63323/2018

Céu AzulMUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2018 -M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação por meio de crédito em cartão magnético, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para os servidores da Administração Municipal conforme Lei Municipal nº 1911/2018 de 20 de abril de 2018. Abertura dia 06/07/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 21/06/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

63597/2018

Conselheiro MairinckMUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 09 de Julho de 2018, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e embulidos para suprir as necessidades do Departamento de Assistência Social, Educação e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 09 de Julho de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 09 de Julho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax: 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Junho 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

63393/2018

Coronel Domingos SoaresMUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 43/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de insumos para impressoras. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de julho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

62936/2018

Diamante do Norte

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço sob nº 02/2018, do tipo Técnica e Preços - Regime Global para a Contratação de Assessoria Jurídica para o Gabinete do Prefeito, que ocorrerá às 9hs00 do dia 27 de julho de 2018. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 20 de Julho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

62725/2018

Fazenda Rio GrandePREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Junho a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

63359/2018

Francisco BeltrãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de julho de 2018 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018). Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 06 de julho às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

Samantha Péciois
Pregoeira

63635/2018

GuairaMUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 023/18

PORTARIA Nº 023/18

Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Elem de Souza Maciel	289.978.648-72	028/2018	2,0	Cumitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

SILMAR GALLINA

Vice - Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:7625B835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porcira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:C719B703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARIES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ADEMAR CUBA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 502/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

PRAZO: 180 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARIES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ADEMIR CUBA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 503/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

PRAZO: 180 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARIES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 504/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

PRAZO: 180 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARIES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ARY FRIZZO SOBRINHO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 505/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARIES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DANIELE ANDRESSA FERREIRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 506/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 27 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Alves da Silva

Código Identificador:0B986725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.975, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 2.975, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Promove Avanço Vertical a servidoras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras ocupantes dos cargos de professor de ensino fundamental e professor de educação física:

Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-00279	Adriana Aparecida Favaretto Marziani	De C-XIV para C-XV
2-01137	Celia Maria Sette	De C-IV para C-V
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	De C-I para C-II
2-00202	Ednes Aparecida Andreto Serra Cruz	De C-XIII para C-XIV
2-01001	Gláucia Anderson de Farias	De C-XI para C-XII
2-01198	Isabela Boneti Arenas	De C-I para C-II
2-01138	Janeni Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-IV para C-V
2-01192	Jaqueline Rubião	De C-I para C-II
2-01191	Lea Bernice Crippa	De C-I para C-II
2-01197	Miris Solange Floriano Vicentim	De C-I para C-II
2-01103	Pamela Barros de Sousa	De C-V para C-VI
2-00416	Sodi Vieira Babinha Sousa	De C-XIV para C-XV

Professor de Educação Física/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01169	Daniela Mattos	De C-II para C-III

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

Flórida, 4 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador:6A718EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 129/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades

do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Na Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, fica alterada a exigência prevista no item 10.3.6.1. da seguinte forma:

Onde se lê: Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de serviços semelhantes/idênticas ao objeto do presente edital.

Leia-se: Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	MÁQUINA	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA ACERVAVA
1	Retromotocultivadora com tração 4x4, peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência máxima de 35 HP, capacidade mínima de capacidade final de 11 60 m³	1000	150
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima de capacidade de 0,70 m³	1000	450
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima de capacidade de 0,70 m³	200	30
4	Trator de esteira com implemento, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP	200	30
5	Moto carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência Moto carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP.	200	30
6	Motoneveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP.	200	30
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 0,5 toneladas, potência mínima de 80 HP.	200	30
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência máxima de 170 CV	1500	150
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência máxima de 150 CV, capacidade mínima de caçamba de 06 m³.	1000	150

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:B2255910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2018, às 09:00

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 129/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Na Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, fica alterada a exigência prevista no item 10.3.6.1, da seguinte forma:
- a) **Onde se lê:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de serviços semelhantes/idênticas ao objeto do presente edital.
- b) **Leia-se:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	MÁQUINA	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA ACERVADA
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	1000	150
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3000	450
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	200	30
4	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 130 HP	200	30
5	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potência mínima de 40 HP;	200	30
6	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP;	200	30
7	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	200	30
8	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1000	150
9	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	1000	150



2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.


Samantha Pécoits
Pregoeira

300681



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6166 / 2018

Requerente: **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 20.838.016/0001-85
Contato: **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**
Telefone: **32421237 - 32421658**
Assunto: **LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2057h.rptProcessoProtocolo

03828761992, 04/07/2018, 14:04:22

Anexo: _____



GMP



000182

Construtora Ltda - EPP

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – ILMA SRA. PREGOEIRA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - PR

GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua Washington Luiz, 3905, bairro centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada por seu sócio, vem com o devido respeito, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais acórdãos e jurisprudência aplicável na espécie, com o devido respeito em vista do item 10.3.6.1 e 10.3.6.1.1, vem o requerente impugnar o ato convocatório na medida em que pede providências, nos seguintes termos:

O Item 10.3.6.1.1 do EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2018, traz a seguinte expressão:

10.3.6.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

É certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o CREA do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

Esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (Lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações.

No entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93, em vista o item: *atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, (...)*

10.3.6.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado. (grifei)

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies em questão:

“A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios

CNPJ 20.838.016/0001-85 I.E. 9067222161
RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO-
PARANÁ
FONE.: (46) 3242 2944



GMP

200083
Construtora Ltda - EPP

da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado."

A qualificação técnica normalmente se constitui de um atestado de qualificação técnica que algum cliente forneceu para a empresa, ou seja, alguma empresa que tenha feito negócio com a licitante assina um documento dizendo que recebeu o material dentro dos padrões de desempenho e qualidade satisfatória não tendo nada que desabone a conduta da empresa. Este atestado deve conter negócio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Por exceção à regra, o atestado de qualificação técnica pode estar em nome/CNPJ da matriz e/ou da filial, tanto faz, conforme [Manual do TCU](#) e [Acórdão TCU nº 366/2007 Plenário](#).

"Em obras de engenharia devemos analisar a Certidão de Acervo Técnico (CAT)"

No EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018, o objeto não traz em nenhum momento que se trata de LICITAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017).**(grifei)

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017).



GMP



300684

Construtora Ltda - EPP

Basta uma simples leitura do OBJETO que por sua finalidade DELIMITA os termos da licitação que trata-se de : **contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina**

Valendo-se da interpretação dicionarista do termo "engenharia", entende que, para efeitos da Lei 8666/93, somente pode se classificar como serviços de engenharia, a atividade que consistir em "criação de estruturas, dispositivos e processos que se utilizam para converter recursos naturais em formas adequadas ao atendimento das necessidades humana".

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina é objeto adverso ao serviço de engenharia cuja licitação deve ser direcionada especificamente para esse fim, sob pena de nulidade absoluta.

Assim é, portanto de clareza meridiana concluir-se que somente para as licitações cujo objeto é "serviços de obras de engenharia", assim definidas e classificadas no objeto licitatório, é que é lícito solicitar e analisar a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Dessa forma o impugnante vem a termo para solicitar seja esse item retirado ou desconsiderado para fins de análise de habilitação, por ser estranho ao objeto da licitação, devendo ser considerado para comprovação técnica de aptidão para o serviço

"Atestado e ou declaração de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo a execução de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

"Ainda deverá comprovar ter a licitante executado serviços de hora máquina de no mínimo 15% do total de horas exigido por lote".

Essa exigência é bastante para atestar que a empresa licitante locadora de máquinas está apta a prestar os serviços

Logo, para evitar prejuízos ao peticionante é de bom alvitre que esta municipalidade, desconsidere a exigência do Item 10.3.6.1 e item 10.3.6.1.1, para fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.



GMP



POSTO ISTO REQUER-SE:

- a) Seja a presente impugnação recebida e julgada procedente nos seus termos;
- b) Seja desconsiderado as exigências dos Item 10.3.6.1 e item 10.3.6.1.1, para fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018;
- c) Seja levada em conta a indicação feita pelo impugnante referente ao atestado de declaração a ser exigido;
- d) Seja esclarecido ao impugnante se o objeto da licitação é prestação de serviços de horas máquina, conforme especificado no edital e anexo;
- e) Seja designada nova data par a realização do presente pregão se acolhida a presente impugnação;

Nestes termos, pede análise e deferimento.

Francisco Beltrão - PR, 03 de Junho de 2018.

Milena Carboni

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ nº 20.838.016/0001-85

MILENA CRISTINA CARBONI

ADMINISTRADORA

CPF Nº: 042.786.489-52

RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R. PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

CNPJ 20.838.016/0001-85 I.E. 9067222161
RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
FONE.: (46) 3242 2944

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 042.786.489-52, Titular da Firma Empresária: **M C CARBONI - ME**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, registrado na junta comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 41107654028, em 08/08/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 059.186.409-67, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 95.500,00(noventa e cinco mil e quinhentos reais) sendo 95.500(noventa e cinco mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 145.500 quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, integraliza neste ato o valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	145.500	145.500,00	97
PATRICK WEIRICH	4.500	4.500,00	3
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100

Cláusula terceira – O objeto será: Serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04); preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de urbanização - trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem (4313-4/00); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 21 de julho de 2015.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **MILENA CRISTINA CARBONI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 04

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Chopinzinho – PR, 21 de julho de 2015.



MILENA CRISTINA CARBONI

RG nº 7.826.977-4 SSP/PR

CPF sob o nº 042.786.489-52



PATRICK WEIRICH

CREA/PR sob nº PR-126524/D

RG nº 4.653.626-4

CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:


LUMA EMANUELLI GRAEBIM

RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR



MOACIR DE SIQUEIRA BIER

RG Nº 7.403.734-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.

PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

Selo dMdlc.9vexN.V80TK, Controle: 8InwH.1qq5
 Consulte esse selo em <http://fujarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de MILENA CRISTINA
 CARBONI.....
 Dou fé. Custas - R\$7.28 (VRC 43.60). Selo: R\$0.59. Funrejus:
 R\$1.82
 Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2015 - às 03:02h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo xMdlc.901AN.Mk9SH, Controle: gApqW.Jr55
 Consulte esse selo em <http://fujarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de PATRICK WEIRICH.....
 Dou fé. Custas - R\$7.28 (VRC 43.60). Selo: R\$0.59. Funrejus:
 R\$1.82
 Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2015 - 10:09:40h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB N°
 20154406341.
 PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
 GMP ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/08/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 042.786.489-52, **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 059.186.409-67, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e fica pela presente alteração elevado para R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 145.500,00(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo 145.500(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) sendo 97.000(noventa e sete mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 242.500(duzentas e quarenta e duas mil) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integraliza neste ato o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), sendo 3.000(três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 19 de agosto de 2015.

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI

RG nº 7.826.977-4 SSP/PR

CPF nº 042.786.489-52

Patrick Weirich

PATRICK WEIRICH

CREA/PR nº PR-126524/D

RG nº 4.653.626-4

CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:

Luma Emanuelli Graebim

LUMA EMANUELLI GRAEBIM

RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR

Rodrigo Valiati

RODRIGO VALIATI

RG Nº 75016557 SSP/PR



Mari Mazzari
Mari Mazzari
RG 4359.742-6
Relatora



009093

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER

PROCESSO N.º : 6166/2018
IMPUGNANTE : GMB CONSTRUTORA LTDA - EPP
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 129/2018
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de impugnação protocolada em 04/07/2018 e formalizada pela empresa **GMB CONSTRUTORA LTDA - EPP**, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 129/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n.º 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

Alega a Impugnante que no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 129/2018, em nenhum momento, no objeto, fala-se em licitação para obra de engenharia, não podendo assim exigir à critério de habilitação Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica Acervada (CAT).

Anexou Contrato Social e alterações, Cartão CNPJ, RG e CPF.

É o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,¹ da Lei n.º 8.666/93; bem como no art. 12,² do Decreto n.º 3.555/00; no art. 18,³ do Decreto n.º 5.450/05; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

¹ "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)

² "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

³ "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



A impugnação foi protocolada em 04/07/2018 (quarta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas estava marcada para o dia 06/07/2018 (sexta-feira), às 09 horas, o que denota a sua **tempestividade**.

Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Após consulta o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Varios Biehl e o servidor Itamir Montemezzo, verifica-se que o edital necessita de alterações no sentido de serem adequadas certos itens da Habilitação – Qualificação Técnica.

Nesse sentido, foram alterados os sub-itens 10.3.6.1 e 10.3.6.1.1:

a) Sub-item 10.3.6.1:

- **Onde se lê:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

- **Leia-se:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

b) Sub-item 10.3.6.1.1:

- **Onde se lê:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

- **Leia-se:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de cópias dos respectivos contratos, aditivos e Notas Fiscais

Destaca-se que as licitações públicas devem proporcionar a maior competitividade possível para o objeto do certame, com vistas não somente a oportunizar a todos os interessados a possibilidade de contratar com o poder público, mas também para viabilizar a melhor contratação possível para o erário.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

305095

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,¹ da Constituição Federal de 1988).

Neste cenário, qualquer exigência que seja desprovida de fundamento legal ou impertinente torna-se descabida em procedimentos licitatórios, eis que na Administração Pública somente é permitido fazer aquilo que está autorizado por lei.

Diante do exposto, conclui-se pela procedência parcial da presente Impugnação, conforme aviso de rerratificação do edital no dia 04/07/2018.

Ainda, deve ser observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93², de maneira que seja assegurada a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas por quaisquer interessados.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, opina-se pelo CONHECIMENTO e ACOLHIMENTO PARCIAL da Impugnação do Pregão Eletrônico nº 129/2018, apresentada pela empresa **GMB CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

A Pregoeira deve observar o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, promovendo a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas por quaisquer interessados.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2018.


SAMANTHA MARQUES PÉCOTTS
PREGOEIRA

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Art. 21. § 4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 129/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) As exigências na documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item 10.3.6, fica alterada da seguinte forma:

a) **Sub-item 10.3.6.1:**

- **Onde se lê:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

- **Leia-se:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

b) **Sub-item 10.3.6.1.1:**

- **Onde se lê:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

- **Leia-se:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de cópias dos respectivos contratos, aditivos e Notas Fiscais.

2) Fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 18 de julho de 2018 às 09:00h.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.

Samantha Pécoits
Pregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	129		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	521		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900220606200120763390391200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.026.300,00		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2018		
Data da Abertura das Propostas	06/07/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/07/2018	Data Registro	18/07/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6002189963 (Logout)

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:961E016D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
340_18 - NOMEAÇÃO - DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 340 DE 3 DE JULHO DE 2018

Nomeia DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM para o cargo de CHEFE DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.039 de 2013 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM, portador do RG nº 9.529.044-2 para o cargo em comissão de CHEFE DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PREVBEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo S-C, a partir de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DSADF86C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_18 - EMERGENCIA - DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 342/2018 de 4 de Julho de 2018.

Declara nas Situação de Emergência áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) Cleber Fontana, Prefeito(a) do município de Francisco Beltrão, localizado no estado (do) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que ocorreu intensa chuva de granizo no município, com duração aproximada de 04 minutos, afetando grande quantidade de unidades habitacionais e edificações públicas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDF) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDF anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que Parágrafo único: se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivas e ininterruptas, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6C3E9B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 129/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades

do Município para atender ao programa porteira para donos (Lei nº 3565/2009 de 03-04-2009 e Decreto Municipal 353 de 12-05-2018).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

As exigências na documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item 10.3.6, fica alterada da seguinte forma:

Sub-item 10.3.6.1:

- **Onde se lê:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

- **Leia-se:** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de, no mínimo 15% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

Sub-item 10.3.6.1.1:

- **Onde se lê:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

- **Leia-se:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de cópias dos respectivos contratos, aditivos e Notas Fiscais.

Fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 18 de julho de 2018 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregocira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1227A3C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino.

EMPRESA CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68FACF53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos de 50 mãos com seus bebês, para utilização durante a campanha de aleitamento materno que será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: IRIS FOTO COLOR LTDA
CNPJ: 77.092.088/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3711F518

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2018**

Súmula: Dispõe sobre o horário de expediente na Prefeitura Municipal de General Carneiro nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 nas quartas de final.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo da FIFA Rússia 2018 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO o interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízos do funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que esta ocasião é excepcional, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional se dará da seguinte forma:

Dia 06/07/2018: O horário de expediente será das 08h00 às 12h00.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Não terá necessidade de reposição destes horários

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2018.



SERVICÓ DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ofício de Lançamento n.º 2/2018

Antônio Luiz Bianchi, Cédula de Terceira de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente (PR).

Por este e-mail que o presente edital tem o seu devido conhecimento... para 1 (uma) das cotizações que atenderá o interesse em art. 17 da Lei n.º 13.176 de 13 de dezembro de 1976...

Das 7h00h às 17h00h, de 04 de julho de 2018.

Carla Regina de Souza, Secretária Municipal

Mapa do terreno com medidas, área de 12.000 m², e informações cadastrais. Inclui uma planta de loteamento e um formulário de inscrição.

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS). Edital de Licitação nº 012/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

Valor: R\$ 44.625,17 (Quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018. PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018. PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018. PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018. PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais médicos, materiais e insumos de odontologia...

RESOLUÇÃO Nº 460/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

RESOLUÇÃO Nº 450/2018 - Data: 02/07/2018. Objeto: Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras providências...

09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018. CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento para prestação de serviços no coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e recicláveis, gerados no perímetro urbano do Município. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL Nº 02/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - UASIS 987595. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2018...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2018.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

EDITAL Nº 129/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) As exigências na documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 10.3.6; 10.3.6.1; 10.3.6.1.1** ficam alteradas. 2) Fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 18 de julho de 2018 às 09.00h. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.
Samantha Pécotts
Pregoeira

68858/2018

AVISOS DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de topografia para manutenção das atividades da Municipalidade**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de julho às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2018.

Samantha Pécotts

Pregoeira

69048/2018

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 120/2018

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas

atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. Conforme Plano de Aplicação DELIBERAÇÃO Nº 55/2016 - FIA/CEDCA/Programa Crescer em Família e a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O DESCRITIVO ITEM 01 - LOTE 01 DO ANEXO 1 (TERMO DE REFERÊNCIA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, PASSANDO A SER:

Leia-se: Veículo de Passeio (5 pessoas, 0 Km), modelo sedan 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas: motor mínimo 1.3, câmbio manual, capacidade do porta-malas (litros) 525 potência mínima (cv) 101,0 (g) a 6000 rpm / 109,0 (e) 6250 rpm, torque mínimo (kgf.m) 13,7 (g) / 14,2 (e) a 3500 rpm, tanque de combustível de no mínimo (litros) 48, cilíndrada mínima de (cc) 1332 mínimo, Ar condicionado, Vidros elétricos, Direção elétrica progressiva, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Central Multimídia de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz, Volante com comandos de rádio e telefone e Volante com regulagem de altura.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 120/2018, para o dia RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 23/07/2018 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 23/07/2018 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 23/07/2018, no Paço Municipal de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaira-PR, sala de licitações. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 120/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaira (PR), em 05 de julho de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

68904/2018

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2018, DA CONCORRENCIA Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Guaira - CNPJ nº 77.857.183/0001-90 - CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22.

Objeto Do Contrato: Execução de 11.219,84 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de terraplanagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento, capa e reperfilamento em CBUQ, meio fio pré-moldado, calçada em concreto, placa podotátil, sinalização vertical, sinalização horizontal, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Avenida Barão do Rio Branco (entre Av. Evaldo Faquinello e Travessa do Jau + 132,00 m).

Valor Total: R\$ 5.948.300,28 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e vinte e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1298 e/ou Dotação 888.

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.

Foro: Guaira - Paraná

Guaira-PR em 05 de julho de 2018.

Heraldo Trento

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2018, DA CONCORRENCIA Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Guaira - CNPJ nº 77.857.183/0001-90 - CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22.

Objeto Do Contrato: Execução de 2.623,58 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sargeta, base de macadame seco com brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçada em concreto, rampas para deficientes, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Av. Joaquim Dornelles Vargas (entre ruas Elias Montoreau e Av. Marginal).

Valor Total: R\$ 436.668,71 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1296 e/ou Dotação 888.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.

Foro: Guaira - Paraná

Guaira-PR em 05 de julho de 2018.

Heraldo Trento

Prefeito Municipal

69040/2018